



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 354/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville**. Aos 26 dias de abril de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 20 de abril de 2022. Participante: **Portal Clínica Veterinária e Hospital Ltda** (documento SEI nº 0012647083). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: a Comissão constatou que a proponente não apresentou prova de inscrição municipal. Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão emitiu o referido documento (documento SEI nº 0012647092). Portanto, a participante atende a exigência do subitem 6.3, alínea "d", do edital. O documento "Alvará Sanitário" foi encaminhado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 6.1 do edital. Deste modo, considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal, solicitou-se que fosse apresentada a comprovação de autenticidade do documento mencionado, conforme subitem 6.1 do edital. Ainda, a "Declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual" foi apresentada assinada pelo contador da empresa. Entretanto, esta deveria ser apresentada assinada pela representante legal da empresa. E os documentos "Declaração expressa do proponente de disponibilidade de equipe mínima de acordo com o item III do Termo de Referência anexo I do Edital" e a "Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal", conforme anexo III do edital, foram assinados pela Sra. Mariani Macalossi Cachoeira. Entretanto, a alteração contratual nº 11 apresentada registra na cláusula terceira que *"A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio (a) VICTORIA PONIKIERSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente (...)"*. Deste modo, as mencionadas declarações deveriam ser apresentadas assinadas pela representante legal da empresa. Assim, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação apresentados no Credenciamento em epígrafe e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se a apresentação das citadas declarações assinadas pela representante legal da empresa e a apresentação do Alvará Sanitário na forma do subitem 6.1 do edital, através do Ofício SEI nº 0012653204. Em resposta, a empresa protocolou o alvará sanitário autenticado e as declarações assinadas pela procuradora da empresa, juntamente com a respectiva procuração (documento SEI nº 0012689991) conforme solicitado na diligência, atendendo aos subitens 6.1 e 6.3 alíneas "c", "o" e "n" do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Portal Clínica Veterinária e Hospital Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012692050** e o código CRC **1A908BF2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.196856-2

0012692050v2
0012692050v2